



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTRARIA SDSCJ Nº 186, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a **ampliação do cofinanciamento para o exercício de 2022** por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para a implantação de 01 Cozinhas Comunitárias no município de São Bento do Una.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995, no Decreto Estadual nº 38.929 de 07 de dezembro de 2012 e na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social.

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013;

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

Considerando os novos critérios pactuados pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicados pela Resolução CIB nº 24/2022 de 17/08/2022 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio da Resolução CEAS/PE nº 584 de 18/10/2022

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Cofinanciar por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo de Assistência Social FMAS, no valor anual de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para custeio, e, em parcela única de investimento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de viabilizar a implantação de 01 (uma) Cozinha Comunitária no município de São Bento do Una, dentro das ações do Programa Tá na Mesa Pernambuco;

Art.2º - Encaminhar a Secretaria em até 30 dias após o recebimento da primeira parcela, o Plano de Ação, informando à metodologia, objetivos, metas, atividades de execução física financeira e o cronograma de desembolso dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, que deverá ser aprovado pela Superintendência das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional - SUASAN, modelo a ser disponibilizado pela mesma;

Art.3º - Para consolidar este cofinanciamento em caráter excepcional para o exercício de 2022, o município deverá preencher e assinar o Termo de Aceite, disponível no site do SIGAS pelo endereço eletrônico <https://www.sigas.pe.gov.br> (fundo a fundo), assim como abrir duas contas correntes

específicas para o cofinanciamento, sendo uma para o recurso de investimento e outra para o recurso de custeio, informando no TERMO os dados bancários, com posterior envio à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS.

Parágrafo único: Em caráter excepcional juntamente com um ofício de encaminhamento e após assinatura do termo de aceite, o município deverá digitalizar, salvar em PDF e enviar para o e-mail: faf@sdscj.pe.gov.br, identificando no assunto e o nome do município;

Art.4º. - Os repasses estão condicionados ao envio do Termo de Aceite, devidamente assinado e preenchido, conforme descrito no Art.3º desta Portaria;

Art.5º. - Para que o município fique habilitado ao cofinanciamento de 2022, será necessário que envie os demonstrativos sintéticos físico financeiros quadrimestrais de forma regular;

Art.6º. - Ficam os municípios, nos termos do Decreto nº.38.829/2012, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em CD, entregue junto com os documentos;

Art.7º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ



Documento assinado eletronicamente por **Edilázio Wanderley de Lima Filho**, em 01/12/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30315180** e o código CRC **D69E59BE**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000